



LEI MUNICIPAL Nº 2294/2025

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 79.525,00 (setenta e nove mil, quinhentos e vinte e cinco reais).

RONALDO GAZETA, Prefeito Municipal de Echaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Echaporã, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2025 do município de Echaporã, crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 79.525,00** (setenta e nove mil, quinhentos e vinte e cinco reais) para cobrir despesa com execução do Programa escola em Tempo Integral no município de Echaporã.

Art. 2º - A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do crédito adicional especial estão constantes abaixo:

02.06.12.361.0005.2.014000 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Cód. Despesa	Elemento	Especificação	FR	R\$	Fonte
521	3.3.90.30.00	Material de Consumo	05	47.525,00	FNDE
551	3.3.90.39.00	O.S.Terceiros-P.Jurídica	05	10.000,00	FNDE
567	4.4.90.52.00	Equip. Mat. Permanente	05	22.000,00	FNDE
		TOTAL		79.525,00	



Art. 3º O crédito adicional suplementar de que trata o artigo 2º, será coberto por Superávit Financeiro do exercício anterior com recebimento de recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

Art. 4º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 1º e 2º desta Lei.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições e contrário.

Echaporã, 22 de outubro de 2025.

RONALDO GAZETA
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria na mesma data
supra.


IARA MARQUES QUIRINO
Agente de Secretaria Geral